



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Gabinete do Prefeito
Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

LEI Nº 4.287, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “CENTRO DE RECUPERAÇÃO LEÃO DE JUDÁ DE MONTES CLAROS”, inscrita no CNPJ sob o nº 10.956.799/0001-48, com sede na Avenida Américo Martins – Fazenda Rocinha s/nº – Bairro Jaraguá II, neste Município de Montes Claros/ Minas Gerais.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 20 de dezembro de 2010.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

